



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**

**CONTRATO Nº 09/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LIXAMENTO DE ASSOALHO EM MADEIRA E PARQUET DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS. CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022.**

Pelo presente instrumento de contrato para **LIXAMENTO DE ASSOALHO EM MADEIRA E PARQUET DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 07.257.873/0001-23, com sede na Rua Salgado Filho, Nº 79, Centro, Três Passos-RS, neste ato representado pelo Presidente Sr. Edivan Nelsi Baron, residente e domiciliado na Rua Zeferino Brasil nº 300, Bairro Frei Olímpio, cidade de Três Passos-RS, inscrito no CPF sob o nº 493.056.030-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **TIAGO AUGUSTO KELLER 05097829069**, inscrita no CNPJ sob o n. 36.696.624/0001-32, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 514, centro em Três Passos-RS, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, sr Tiago Augusto Keller, inscrito no CPF sob o nº 050.978.290-69, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, certos e ajustadas as cláusulas e condições seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, e na Dispensa de Licitação nº 06/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** O presente contrato tem por objeto o **LIXAMENTO DE ASSOALHO EM MADEIRA E PARQUET DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS**. Conforme descrição do item a seguir:

Item	Descrição do item	Unid	Quant
01	Lixamento de assoalho em madeira e parquet, com a utilização de equipamentos específicos a este tipo de execução (lixeira motorizada+ soprador + aspirador), co entrega do assoalho pronto, livre de impurezas, com superfície “lisa”, “plana” e envernizada com poliuretano em três mãos no piso de madeira e quatro mãos no piso de parquet, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra.	m <sup>2</sup>	113m <sup>2</sup>



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES:** A **CONTRATADA** deverá entregar o assoalho devidamente pronto, livre de resíduos e pó, estando incluídos no preço todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:** O presente objeto deverá ser executado em duas etapas, distribuídas da seguinte forma:

**I.** 1º Etapa: Lixamento do Térreo da Câmara de Vereadores onde o assoalho é de parquet, e também de pequena parte do piso superior com piso de madeira, com início imediato.

**II.** 2º Etapa: Lixamento da parte superior do prédio da Câmara de Vereadores com assoalho de madeira. Esta etapa será realizada durante o período de recesso parlamentar da Câmara Municipal de vereadores (do dia 15 a 31 de julho de 2022).

**CLÁUSULA QUINTA -DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 3.955,00 (três mil, nove centos e cinquenta e cinco reais)** referente ao objeto contratado. O pagamento será realizado em duas etapas:

**I.** A primeira etapa correspondente a 50% do valor contratado, será paga a **CONTRATADA**, em até 10 (dez dias) a contar da entrega da primeira etapa de execução, mediante apresentação na Nota Fiscal e atestado do fiscal do contrato.

**II.** A segunda etapa correspondente a 50% do valor contratado, será paga a **CONTRATADA**, em até 10 (dez dias) a contar da entrega da segunda etapa de execução, mediante apresentação na Nota Fiscal e atestado do fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização deste contrato estará a cargo da Câmara de Vereadores de Três Passos-RS, pela servidora Andrieli Camila Hepp matrícula nº120.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nas respectivas leis de orçamento vigente.

Órgão: Câmara Municipal de Três Passos

Unidade: 01 Secretaria da Câmara

Proj/Ativ.: 2094 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Valor total Previsto: R\$ 3.955,00



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**

**CLÁUSULA NONA** : Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Três Passos – RS, 06 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
EDIVAN NELSI BARON  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

\_\_\_\_\_  
TIAGO AUGUSTO KELLER 05097829069  
CNPJ N° 36.696.624/0001-32

Testemunhas:

1° \_\_\_\_\_  
CPF N°

2° \_\_\_\_\_  
CPF N°